



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

WB EMPREENDEMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.240.229/0001-12, sediada a Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro - Patu – RN, CEP: 59.770-000, representada por Valdemar Bruno Lima Dantas, portador da Carteira de Identidade Nº 002.776.594-SSP/RN e do CPF Nº 085.180.774-78, com base no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93 vem tempestivamente à presença de Vossa Senhoria interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO POR INABILITAÇÃO DA RECORRENTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS POR MEIO DO EDITAL Nº 003/2022,**

contra decisão dessa digna Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a recorrente demonstrado pelos motivos abaixo:

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93, devendo, portanto a Vossa Senhoria vir a apreciá-lo.

#### **II – DOS FATOS**

A) A Comissão Permanente de Licitação por meio do edital nº 003/2022 visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS DO RECREIO, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, na sede da Prefeitura Municipal de Caicó/RN abre licitação na modalidade tomada de preços.

B) No dia 31 de maio de 2022, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/RN, ANO: XIII, Nº: 2790 na Página 16, foi proferida a seguinte decisão:

WB Empreendimentos, serviços e comercio  
Centro - Patu – RN, CEP: 59.770-000, Fone: (84) 9.9914-6624 CNPJ: 28.240.229/0001-12,  
Insc. Estadual: 20.475.757-6, Insc. Municipal: 24.09308.364-1 E-mail:  
brunolimadantas@hotmail.com / wb\_empreendimentos@hotmail.com

*Recebido 02/06/22*

*Maria das Vitórias V. Azevedo*  
CPF: 097.610.844-50



*“WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12), por não apresentar a documentação constante no item 6.1.3.6, do edital;”*

C) Diante do exposto acima, a alegação da comissão não vai contra nenhuma exigência do edital, pois a empresa licitante atendeu todos os itens do certame, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e Documentação Complementar. Portanto, já atendendo todas essas etapas, a mesma já se encontra apta a ser declarada Habilitada pela autoridade competente. Este entendimento em habilitar a recorrente encontra-se em consonância com o princípio da igualdade, da competitividade e com a interpretação de que o maior número possível de interessados enseja a obtenção de bens e serviços de acordo com os interesses da Administração.

D) A alegação por parte da comissão, de acordo com a publicação é que a licitante não cumpriu o item 6.1.3.6 do edital, não apresentou Lista de verificação de acessibilidade.

E) Ora, tal exigência não faz parte da documentação que a licitante deve apresentar no envelope de Habilitação, pois a mesma deve ser apresentada pelo responsável que elaborou o projeto da obra e não pela empresa que irá concorrer ao certame. Esta lista se refere a “INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017” que fala a respeito das regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia.

F) Em seu Art. 2º, parágrafo IV:

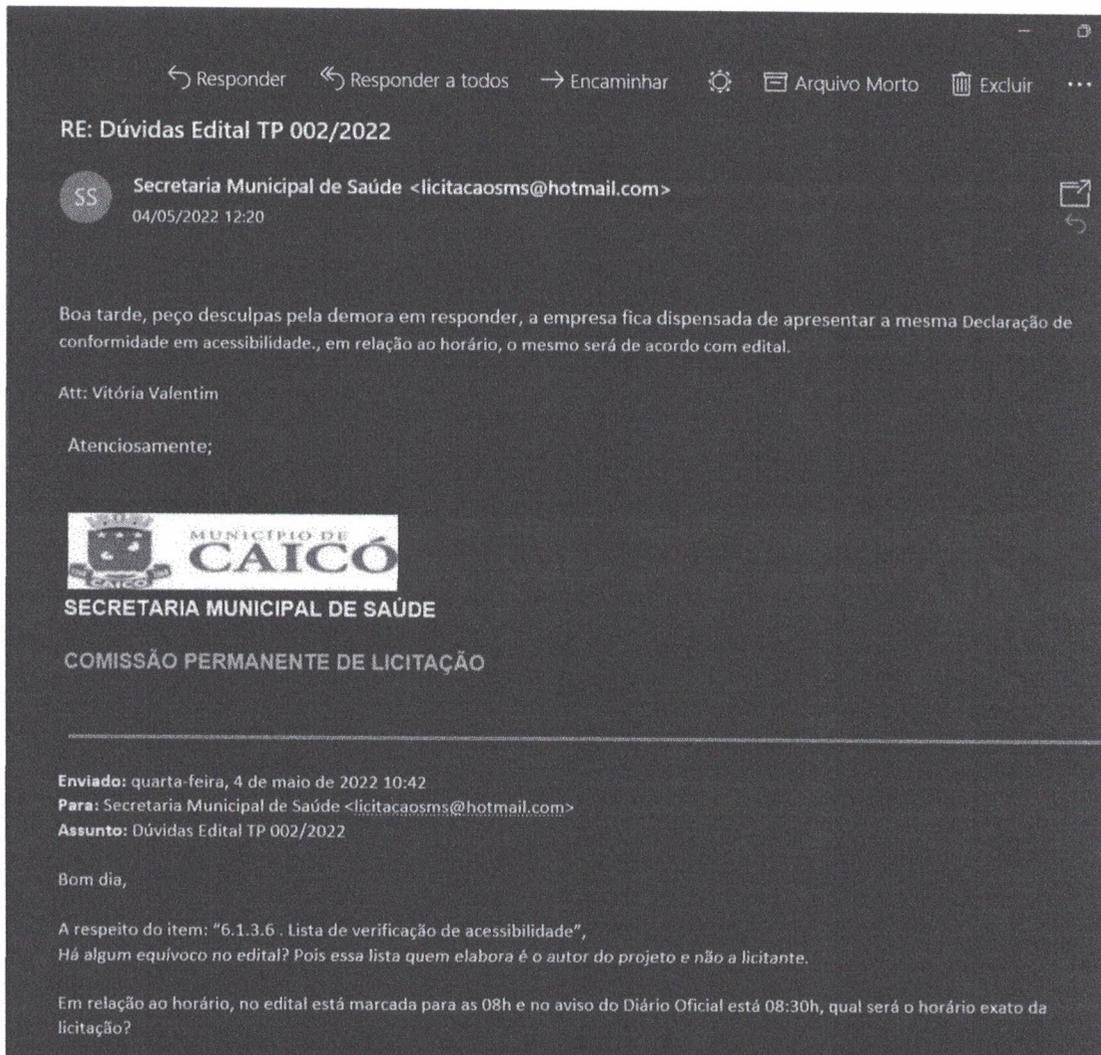
*“IV - Declaração de Conformidade em Acessibilidade: documento a ser preenchido e assinado pelo Responsável Técnico do projeto que atestará o atendimento, em projeto, dos itens de Acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade, bem como aqueles estabelecidos em Norma Técnica ou na legislação. Deverá ser encaminhada em conjunto com a Lista de Verificação de Acessibilidade; (grifo nosso).”*

G) Diante do exposto acima, fica claro que tal Lista não é de responsabilidade da licitante e não deve ser exigida em hipótese nenhuma como requisito de habilitação em processo licitatório.

WB Empreendimentos, serviços e comercio Eireli – ME, Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro - Patu – RN, CEP: 59.770-000, Fone: (84) 9.9914-6624 CNPJ: 28.240.229/0001-12, Insc. Estadual: 20.475.757-6, Insc. Municipal: 24.09308.364-1 E-mail: brunolimadantas@hotmail.com / wb\_empreendimentos@hotmail.com



H) Mostraremos também um e-mail respondido por esta própria comissão a respeito de uma licitação anterior onde a mesma exigência era pedida e esta foi dispensada, conforme mostra imagem abaixo:



**O e-mail nos mostra a resposta da comissão afirmando em que a empresa fica dispensada de apresentar a declaração do item 6.1.3.6. Portanto fica claro o equívoco em ter declarado a recorrente como inabilitada, se fazendo necessário reformulação da decisão e declarando-a habilitada para seguir para próxima fase.**

WB Empreendimentos, serviços e comercio Eireli – ME, Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro - Patu – RN, CEP: 59.770-000, Fone: (84) 9.9914-6624 CNPJ: 28.240.229/0001-12, Insc. Estadual: 20.475.757-6, Insc. Municipal: 24.09308.364-1 E-mail: brunolimadantas@hotmail.com / wb\_empreendimentos@hotmail.com



### III – DA NECESSIDADE DE REFORMA A INABILITAÇÃO

A) É necessário que a inabilitação seja reformada uma vez que descumpra preceitos legais, devo falar que convém à administração pública fazer aquilo que a lei manda e somente, não devendo fazer nem além e nem a quem.

B) Marçal Justen filho, em sua obra “Comentários a Lei das Licitações e Contratos Administrativos”, assim se refere em relação aos princípios:

*Nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidente com o art.3º. Havendo dúvida sobre o caminho a adotar ou a opção a preferir, o intérprete deverá recorrer a esse dispositivo. Dentre as diversas soluções possíveis, deverão ser rejeitadas as incompatíveis com os princípios do art.3º. Se existir mais de uma solução compatível com ditos princípios, deverá prevalecer aquela que esteja mais de acordo com eles ou que os concretize de modo mais intenso e amplo.(...) O administrador, no curso das licitações, tem de submeter-se a eles. O julgador, ao apreciar conflitos derivados de licitações, encontrará a solução através desses princípios.*

*Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o "princípio da isonomia" imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por idêntico tratamento menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes.*

C) Sendo assim, se faz necessário a habilitação da recorrente, tendo em vista que todas as qualificações exigidas em Lei foram atendidas.

WB Empreendimentos, serviços e comercio Eireli – ME, Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro - Patu – RN, CEP: 59.770-000, Fone: (84) 9.9914-6624 CNPJ: 28.240.229/0001-12, Insc. Estadual: 20.475.757-6, Insc. Municipal: 24.09308.364-1 E-mail: brunolimadantas@hotmail.com / wb\_empreendimentos@hotmail.com



## V – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, e dentro dos princípios da razoabilidade, requer-se que seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede deferimento

Patu/RN, 02 de junho de 2022.



---

Valdemar Bruno Lima Dantas  
Titular  
CPF: 085.180.774-78  
RG: 002.776.594 SSP/RN

WB Empreendimentos, serviços e comercio Eireli – ME, Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro - Patu – RN, CEP: 59.770-000, Fone: (84) 9.9914-6624 CNPJ: 28.240.229/0001-12, Insc. Estadual: 20.475.757-6, Insc. Municipal: 24.09308.364-1 E-mail: brunolimadantas@hotmail.com / wb\_empreendimentos@hotmail.com